



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 054/2017

Os Vereadores signatários, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação avaliação por parte dessa nobre comissão de Vereadores, por entenderem que seja colocado em tramite normal de apreciação, REQUEREM da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a retirada do Requerimento de Urgência nº 053/2017, acompanhado com PEDIDO DE VISTA ao referido Projeto de Lei nº 104/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a efetuar a transferência de domínio de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 23 de novembro de 2017.

1. Raimundo Luíslândia de Sousa SLM
2. Raimundo Maurício de Araújo
3. Raimundo D. P. Pinheiro
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____

174. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

Art. 175. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.